



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº. 211/2021

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 28 DE SETEMBRO DE 2021.

ANO I

Gerolina da Silva Alves - Prefeita Municipal

Sebastião Ottoni - Vice – Prefeito

Paula da Rocha Soares Pires - Procuradora Geral do Município

Adriana Rosimeire Pastori Fini - Secretária Municipal de Educação

Rozeneire Ignacia Rodrigues de Souza - Secretária Municipal de Saúde

Andreéle Marques André - Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável

Denise Rodrigues Medis - Secretária Municipal de Finanças

Cleison Vital Rodrigues da Silva - Secretário Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Ésio Vicente de Matos - Secretário Municipal de Esportes

Glaycon Rodrigues Ignácio - Secretário Municipal de Infraestrutura

Jurema Nogueira de Matos - Secretária Municipal de Cultura

Leticia Rodrigues Feitosa Santana - Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo

Alessandra Leticia Vazquez de Souza – Controladora Geral do Município

Luciana de Jesus Campos da Silva - Secretária Municipal de Administração

Ouvidor Geral do Município

Diário Assinado por:

SUMÁRIO

Gabinete da Prefeita

Portarias nºs..... 783 a 803/2021
Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº..... 027/2021
Edital de Notificação de REURB nº 001/2021
Extrato do Contrato nº 187/2021
Adjudicação e Resultado – Pregão Eletrônico nº 025/2021
Adjudicação e Resultado – Tomada de Preços nº 004/2021
Extrato da Nota de Empenho nº 2482/2021

Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Resolução nº 007/2021
Resolução nº 032/2021
Resolução nº 033/2021
Resolução nº 034/2021

Câmara Municipal

Relatório de Gestão Fiscal 2º quadrimestre.....

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 783, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre a prorrogação do benefício estatutário de auxílio-doença ao servidor público municipal YURI HENRIQUE MOTTA, e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora Gerolina da Silva Alves, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1145/2020; e

CONSIDERANDO o Laudo Médico expedido pelo profissional devidamente habilitado e qualificado;

RESOLVE:

Artigo 1º - PRORROGAR por mais 52 (cinquenta e dois) dias o benefício estatutário de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio-doença) ao servidor público municipal YURI HENRIQUE MOTTA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista Tributário, Nível XV, Classe B, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, a ser concedido no período de 11/09/2021 a 01/11/2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado

de Mato Grosso do Sul, aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 784, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre a prorrogação do benefício estatutário de auxílio-doença a servidora pública municipal GLAUCIELE FLORIANO DE QUEIROZ, e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora Gerolina da Silva Alves, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1145/2020; e

CONSIDERANDO o Laudo Médico expedido pelo profissional devidamente habilitado e qualificado;

RESOLVE:

Artigo 1º - PRORROGAR por mais 62 (sessenta e dois) dias o benefício estatutário de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio-doença) a servidora pública municipal GLAUCIELE FLORIANO DE QUEIROZ, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, Nível XV, Classe C, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a ser concedido no período de 07/09/2021 a 07/11/2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 785, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre a prorrogação do benefício estatutário de auxílio-doença ao servidor público municipal GEIDSON CERQUEIRA SILVA, e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora Gerolina da Silva Alves, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1145/2020; e

CONSIDERANDO o Laudo Médico expedido pelo profissional devidamente habilitado e qualificado;



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº. 211/2021

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 28 DE SETEMBRO DE 2021.

ANO I

RESOLVE:

Artigo 1º - PRORROGAR por mais 62 (sessenta e dois) dias o benefício estatutário de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio-doença) ao servidor público municipal GEIDSON CERQUEIRA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, Nível VIII, Classe A, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, a ser concedido no período de 21/09/2021 a 21/11/2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

GEROLINA DA SILVA ALVES

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 786, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre a prorrogação do benefício estatutário de auxílio-doença a servidora pública municipal ANA MARIA ALVES DA SILVA BUISSA, e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora Gerolina da Silva Alves, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1145/2020; e

CONSIDERANDO o Laudo Médico expedido pelo profissional devidamente habilitado e qualificado;

RESOLVE:

Artigo 1º - PRORROGAR por mais 62 (sessenta e dois) dias o benefício estatutário de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio-doença) a servidora pública municipal ANA MARIA ALVES DA SILVA BUISSA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Nível III, Classe D, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a ser concedido no período de 20/09/2021 a 20/11/2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

GEROLINA DA SILVA ALVES

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 787, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre a prorrogação do benefício estatutário de auxílio-doença a servidora pública municipal ROMILDA FERREIRA DE OLIVEIRA, e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora Gerolina da Silva Alves, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1145/2020; e

CONSIDERANDO o Laudo Médico expedido pelo profissional devidamente habilitado e qualificado;

RESOLVE:

Artigo 1º - PRORROGAR por mais 31 (trinta e um) dias o benefício estatutário de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio-doença) a servidora pública municipal ROMILDA FERREIRA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, Nível VI, Classe D, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a ser concedido no período de 14/09/2021 a 14/10/2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

GEROLINA DA SILVA ALVES

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 788, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre a prorrogação do benefício estatutário de auxílio-doença a servidora pública municipal VANESSA DIAS DE QUEIROZ, e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora Gerolina da Silva Alves, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1145/2020; e

CONSIDERANDO o Laudo Médico expedido pelo profissional devidamente habilitado e qualificado;

RESOLVE:

Artigo 1º - PRORROGAR por mais 62 (sessenta e dois) dias o benefício estatutário de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio-doença) a servidora pública municipal VANESSA DIAS DE QUEIROZ, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, Nível XV, Classe C, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a ser concedido no período de 14/09/2021 a 14/11/2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

GEROLINA DA SILVA ALVES

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 789, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre a prorrogação do benefício estatutário de auxílio-doença a servidora pública municipal CLEIDELUCIA MARTINS QUINTINO, e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora Gerolina da Silva Alves, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1145/2020; e

CONSIDERANDO o Laudo Médico expedido pelo profissional devidamente habilitado e qualificado;

RESOLVE:

Artigo 1º - PRORROGAR por mais 62 (sessenta e dois) dias o benefício estatutário de afastamento por incapacidade



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº. 211/2021

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 28 DE SETEMBRO DE 2021.

ANO I

temporária para o trabalho (auxílio-doença) a servidora pública municipal CLEIDELUCIA MARTINS QUINTINO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Atendente Infantil, Nível III, Classe C, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a ser concedido no período de 06/09/2021 a 06/11/2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

GEROLINA DA SILVA ALVES

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 790, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre a prorrogação do benefício estatutário de auxílio-doença a servidora pública municipal ROSIMARA APARECIDA PIOVESANA, e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora Gerolina da Silva Alves, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1145/2020; e

CONSIDERANDO o Laudo Médico expedido pelo profissional devidamente habilitado e qualificado;

RESOLVE:

Artigo 1º - PRORROGAR por mais 62 (sessenta e dois) dias o benefício estatutário de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio-doença) a servidora pública municipal ROSIMARA APARECIDA PIOVESANA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Nível III, Classe D, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a ser concedido no período de 04/09/2021 a 04/11/2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

GEROLINA DA SILVA ALVES

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 791, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre a prorrogação do benefício estatutário de auxílio-doença a servidora pública municipal ROSIMARA APARECIDA PIOVESANA, e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora Gerolina da Silva Alves, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1145/2020; e

CONSIDERANDO o Laudo Médico expedido pelo profissional devidamente habilitado e qualificado;

RESOLVE:

Artigo 1º - PRORROGAR por mais 62 (sessenta e dois) dias o benefício estatutário de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio-doença) a servidora pública municipal ROSIMARA APARECIDA PIOVESANA,

ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Nível III, Classe C, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a ser concedido no período de 04/09/2021 a 04/11/2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

GEROLINA DA SILVA ALVES

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 792, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre a concessão do benefício estatutário de auxílio-doença a servidora pública municipal MARIA MERCEDES DE ALENCAR, e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora Gerolina da Silva Alves, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1145/2020; e

CONSIDERANDO o Laudo Médico expedido pelo profissional devidamente habilitado e qualificado;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER o benefício estatutário de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio-doença) a servidora pública municipal MARIA MERCEDES DE ALENCAR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, Nível VIII, Classe A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 31 (trinta e um) dias a ser concedido no período de 09/09/2021 a 09/10/2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

GEROLINA DA SILVA ALVES

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 793, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação de servidor aprovado em Concurso Público Municipal para compor o Quadro Permanente de Pessoal desta Prefeitura Municipal e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora Gerolina da Silva Alves, no uso das atribuições que o cargo lhe confere,

CONSIDERANDO o Resultado Final do Concurso Público Municipal para provimento de cargos do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Água Clara - MS, Edital Nº 01/2020, devidamente homologado através do Termo de Homologação, publicado na data de 17/03/2021, no Diário Oficial do Município;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação Para Posse Nº 013/2021, publicado na data de 27/09/2021, no Diário Oficial do Município;

RESOLVE:



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº. 211/2021

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 28 DE SETEMBRO DE 2021.

ANO I

Artigo 1º - NOMEAR para compor o Quadro Permanente de Pessoal desta Prefeitura Municipal, a senhora JOELMA REGINA COSTA MIRA, classificada em 10º lugar, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Cozinheiro, Nível I, Classe A, 40 (quarenta) horas semanais.

Artigo 2º - A servidora ora nomeada, integrará o Quadro Permanente de Pessoal desta Prefeitura Municipal, logo após a sua posse.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

GEROLINA DA SILVA ALVES

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 794, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação de servidor aprovado em Concurso Público Municipal para compor o Quadro Permanente de Pessoal desta Prefeitura Municipal e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora Gerolinda da Silva Alves, no uso das atribuições que o cargo lhe confere,

CONSIDERANDO o Resultado Final do Concurso Público Municipal para provimento de cargos do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Água Clara - MS, Edital Nº 01/2020, devidamente homologado através do Termo de Homologação, publicado na data de 17/03/2021, no Diário Oficial do Município;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação Para Posse Nº 013/2021, publicado na data de 27/09/2021, no Diário Oficial do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR para compor o Quadro Permanente de Pessoal desta Prefeitura Municipal, a senhora ANDREIA PEREIRA PARDINO MOREIRA, classificada em 11º lugar, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Cozinheiro, Nível I, Classe A, 40 (quarenta) horas semanais.

Artigo 2º - A servidora ora nomeada, integrará o Quadro Permanente de Pessoal desta Prefeitura Municipal, logo após a sua posse.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

GEROLINA DA SILVA ALVES

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 795, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação de servidor aprovado em Concurso Público Municipal para compor o Quadro Permanente de Pessoal desta Prefeitura Municipal e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora Gerolinda da Silva Alves, no uso das atribuições que o cargo lhe confere,

CONSIDERANDO o Resultado Final do Concurso Público Municipal para provimento de cargos do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Água Clara - MS, Edital Nº 01/2020, devidamente homologado através do Termo de Homologação, publicado na data de 17/03/2021, no Diário Oficial do Município;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação Para Posse Nº 013/2021, publicado na data de 27/09/2021, no Diário Oficial do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR para compor o Quadro Permanente de Pessoal desta Prefeitura Municipal, o senhor DEVAIR ANTUNES PEREIRA, classificado em 26º lugar, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Motorista, Nível VIII, Classe A, 40 (quarenta) horas semanais.

Artigo 2º - O servidor ora nomeado, integrará o Quadro Permanente de Pessoal desta Prefeitura Municipal, logo após a sua posse.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

GEROLINA DA SILVA ALVES

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 796, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação de servidor aprovado em Concurso Público Municipal para compor o Quadro Permanente de Pessoal desta Prefeitura Municipal e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora Gerolinda da Silva Alves, no uso das atribuições que o cargo lhe confere,

CONSIDERANDO o Resultado Final do Concurso Público Municipal para provimento de cargos do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Água Clara - MS, Edital Nº 01/2020, devidamente homologado através do Termo de Homologação, publicado na data de 17/03/2021, no Diário Oficial do Município;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação Para Posse Nº 013/2021, publicado na data de 27/09/2021, no Diário Oficial do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR para compor o Quadro Permanente de Pessoal desta Prefeitura Municipal, o senhor ANCELMO MEDEIROS, classificado em 27º lugar, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Motorista, Nível VIII, Classe A, 40 (quarenta) horas semanais.

Artigo 2º - O servidor ora nomeado, integrará o Quadro Permanente de Pessoal desta Prefeitura Municipal, logo após a sua posse.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

GEROLINA DA SILVA ALVES

Prefeita Municipal



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº. 211/2021

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 28 DE SETEMBRO DE 2021.

ANO I

PORTARIA Nº 797, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação de servidor aprovado em Concurso Público Municipal para compor o Quadro Permanente de Pessoal desta Prefeitura Municipal e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora Gerolina da Silva Alves, no uso das atribuições que o cargo lhe confere,

CONSIDERANDO o Resultado Final do Concurso Público Municipal para provimento de cargos do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Água Clara - MS, Edital Nº 01/2020, devidamente homologado através do Termo de Homologação, publicado na data de 17/03/2021, no Diário Oficial do Município;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação Para Posse Nº 013/2021, publicado na data de 27/09/2021, no Diário Oficial do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR para compor o Quadro Permanente de Pessoal desta Prefeitura Municipal, o senhor GASTÃO CORRÊA MARCELO, classificado em 28º lugar, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Motorista, Nível VIII, Classe A, 40 (quarenta) horas semanais.

Artigo 2º - O servidor ora nomeado, integrará o Quadro Permanente de Pessoal desta Prefeitura Municipal, logo após a sua posse.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

GEROLINA DA SILVA ALVES

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 798, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação de servidor aprovado em Concurso Público Municipal para compor o Quadro Permanente de Pessoal desta Prefeitura Municipal e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora Gerolina da Silva Alves, no uso das atribuições que o cargo lhe confere,

CONSIDERANDO o Resultado Final do Concurso Público Municipal para provimento de cargos do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Água Clara - MS, Edital Nº 01/2020, devidamente homologado através do Termo de Homologação, publicado na data de 17/03/2021, no Diário Oficial do Município;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação Para Posse Nº 013/2021, publicado na data de 27/09/2021, no Diário Oficial do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR para compor o Quadro Permanente de Pessoal desta Prefeitura Municipal, a senhora DAMARA RODRIGUES GOMES, classificada em 26º lugar, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, Nível VIII, Classe A, 40 (quarenta) horas semanais.

Artigo 2º - A servidora ora nomeada, integrará o

Quadro Permanente de Pessoal desta Prefeitura Municipal, logo após a sua posse.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

GEROLINA DA SILVA ALVES

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 799, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação de servidor aprovado em Concurso Público Municipal para compor o Quadro Permanente de Pessoal desta Prefeitura Municipal e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora Gerolina da Silva Alves, no uso das atribuições que o cargo lhe confere,

CONSIDERANDO o Resultado Final do Concurso Público Municipal para provimento de cargos do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Água Clara - MS, Edital Nº 01/2020, devidamente homologado através do Termo de Homologação, publicado na data de 17/03/2021, no Diário Oficial do Município;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação Para Posse Nº 013/2021, publicado na data de 27/09/2021, no Diário Oficial do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR para compor o Quadro Permanente de Pessoal desta Prefeitura Municipal, o senhor ANDERSON WILLIAN LOUREIRO CHAVES, classificado em 27º lugar, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, Nível VIII, Classe A, 40 (quarenta) horas semanais.

Artigo 2º - O servidor ora nomeado, integrará o Quadro Permanente de Pessoal desta Prefeitura Municipal, logo após a sua posse.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

GEROLINA DA SILVA ALVES

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 800, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação de servidor aprovado em Concurso Público Municipal para compor o Quadro Permanente de Pessoal desta Prefeitura Municipal e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora Gerolina da Silva Alves, no uso das atribuições que o cargo lhe confere,

CONSIDERANDO o Resultado Final do Concurso Público Municipal para provimento de cargos do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Água Clara - MS, Edital Nº 01/2020, devidamente homologado através do Termo de Homologação, publicado na data de 17/03/2021, no Diário Oficial do Município;



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº. 211/2021

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 28 DE SETEMBRO DE 2021.

ANO I

CONSIDERANDO o Edital de Convocação Para Posse Nº 013/2021, publicado na data de 27/09/2021, no Diário Oficial do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR para compor o Quadro Permanente de Pessoal desta Prefeitura Municipal, a senhora ALINNE XAVIER GOMES, classificada em 3º lugar, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Consultório Odontológico, Nível VI, Classe A, 40 (quarenta) horas semanais.

Artigo 2º - A servidora ora nomeada, integrará o Quadro Permanente de Pessoal desta Prefeitura Municipal, logo após a sua posse.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

GEROLINA DA SILVA ALVES

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 801, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação de servidor aprovado em Concurso Público Municipal para compor o Quadro Permanente de Pessoal desta Prefeitura Municipal e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora Gerolinda da Silva Alves, no uso das atribuições que o cargo lhe confere,

CONSIDERANDO o Resultado Final do Concurso Público Municipal para provimento de cargos do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Água Clara - MS, Edital Nº 01/2020, devidamente homologado através do Termo de Homologação, publicado na data de 17/03/2021, no Diário Oficial do Município;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação Para Posse Nº 013/2021, publicado na data de 27/09/2021, no Diário Oficial do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR para compor o Quadro Permanente de Pessoal desta Prefeitura Municipal, a senhora KÁSSIA ANTÔNIA DA SILVA BARBOSA, classificada em 4º lugar, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, Nível XV, Classe A, 40 (quarenta) horas semanais.

Artigo 2º - A servidora ora nomeada, integrará o Quadro Permanente de Pessoal desta Prefeitura Municipal, logo após a sua posse.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

GEROLINA DA SILVA ALVES

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 802, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação de servidor aprovado em Concurso Público Municipal para compor o Quadro Permanente de

Pessoal desta Prefeitura Municipal e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora Gerolinda da Silva Alves, no uso das atribuições que o cargo lhe confere,

CONSIDERANDO o Resultado Final do Concurso Público Municipal para provimento de cargos do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Água Clara - MS, Edital Nº 01/2020, devidamente homologado através do Termo de Homologação, publicado na data de 17/03/2021, no Diário Oficial do Município;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação Para Posse Nº 013/2021, publicado na data de 27/09/2021, no Diário Oficial do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR para compor o Quadro Permanente de Pessoal desta Prefeitura Municipal, o senhor WELLITON ALVES SANCHES, classificado em 2º lugar, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Facilitador de Oficina Educador Físico, Nível IX, Classe A, 40 (quarenta) horas semanais.

Artigo 2º - O servidor ora nomeado, integrará o Quadro Permanente de Pessoal desta Prefeitura Municipal, logo após a sua posse.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

GEROLINA DA SILVA ALVES

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 803, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação de servidor aprovado em Concurso Público Municipal para compor o Quadro Permanente de Pessoal desta Prefeitura Municipal e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora Gerolinda da Silva Alves, no uso das atribuições que o cargo lhe confere,

CONSIDERANDO o Resultado Final do Concurso Público Municipal para provimento de cargos do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Água Clara - MS, Edital Nº 01/2020, devidamente homologado através do Termo de Homologação, publicado na data de 17/03/2021, no Diário Oficial do Município;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação Para Posse Nº 013/2021, publicado na data de 27/09/2021, no Diário Oficial do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR para compor o Quadro Permanente de Pessoal desta Prefeitura Municipal, a senhora CAMYLA FERREIRA ALLE, classificada em 1º lugar, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Odontólogo com Especialidade em Endodontia, Nível XVIII, Classe A, 40 (quarenta) horas semanais.

Artigo 2º - A servidora ora nomeada, integrará o Quadro Permanente de Pessoal desta Prefeitura Municipal, logo após a sua posse.



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº. 211/2021

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 28 DE SETEMBRO DE 2021.

ANO I

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

GEROLINA DA SILVA ALVES

Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 156/2021

Pregão Eletrônico nº 027/2021

Exclusivo para ME/EPP/MEI

O Município de Água Clara/MS, através do Fundo Municipal de Saúde de Água Clara/MS, por intermédio do Pregoeiro designado pela Portaria nº 436 de 20 de julho de 2021, publicada no Diário Oficial do Município, torna público a abertura da Licitação, que será regida nos termos da Legislação em vigor e condições constantes no Edital: Tipo: Menor Preço do item. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Materiais Hospitalares de procedimentos para as Unidades Básicas de Saúde e o Hospital Municipal Nossa Senhora Aparecida, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Água Clara/MS, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no termo de referência, edital e seus anexos. Recebimento e Abertura das Propostas: às 08h00min (horário local) – 09h00min (Brasília-DF) do dia 13 de outubro de 2021. Local: <https://comprasbr.com.br/> - "Acesso Identificado". Edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no Portal ComprasBR no endereço eletrônico: <https://comprasbr.com.br/> - "Acesso Identificado", no Portal de Transparência do Município no endereço eletrônico: <http://189.86.4.18:8079/transparencia/>, no Portal de Compras e Edital no endereço eletrônico: <http://189.86.4.18:8079/comprasedital/>, e no e-mail edital@pmaguaclara.ms.gov.br. INFORMAÇÕES: Telefone (067) 3239-1291 das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min (horário local). Se ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

Água Clara/MS, 27 de setembro de 2021.

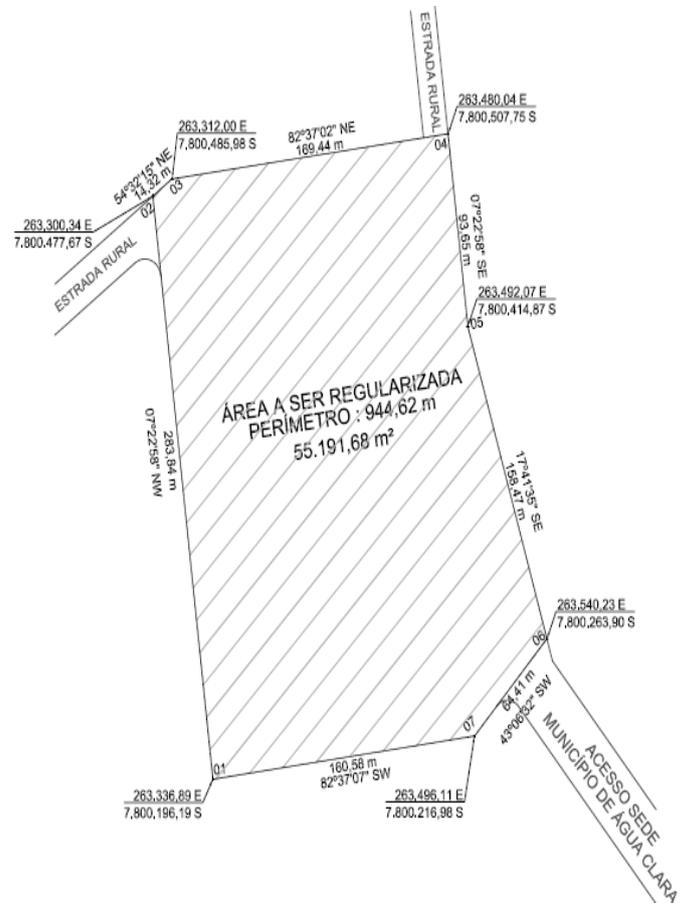
IREU FERREIRA DOS SANTOS

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA - MS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REURB Nº 01/2020

O MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA – MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n. 03.184.066/0001-77 representada pela Prefeita Gerolina da Silva Alves, com sede na Rodovia BR 262, S/N, Km 135, Centro, CEP n. 79680-000, nesta cidade de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, vem através deste edital **NOTIFICAR** os possíveis interessados e eventuais proprietários e confrontantes que ainda não foram pessoalmente notificados ou encontrados, que foi instaurado processo de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL do núcleo urbano informal do Distrito São Domingos, Decreto nº 89/2021, envolvendo as seguintes áreas abaixo, totalizando uma gleba de 55.191,68 m²:



Assim, havendo dúvida, curiosidade, desconhecimento ou interesse em conhecer o referido processo de regularização, projetos e demais documentos, e verificar se seus direitos imobiliários foram efetivamente atingidos, e aqueles que se sentirem lesados pelo procedimento, sugere-se comparecer na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, mediante prévio agendamento pelo telefone (67) 3239-3711, ou, se preferir, apresentar impugnação ao procedimento de instauração desta REURB, no prazo de 30 (trinta) dias contado da data de publicação deste edital, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis.

Para que não se alegue ignorância ou desconhecimento, O Município de Água Clara – MS, adverte que o silêncio dos aqui notificados dentro do prazo estabelecido considerar-se-á como concordância à regularização fundiária em questão, e a ausência de impugnação implicará a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB, conforme prevê a Lei Federal nº 13.465/2017 e o Decreto 9.310/2018.

O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Água Clara – MS, 28 de setembro de 2021.

GEROLINA DA SILVA ALVES

Prefeita Municipal



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº. 211/2021

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 28 DE SETEMBRO DE 2021.

ANO I

EXTRATO DO CONTRATO Nº 187/2021. Processo Administrativo nº 154/2021. Concorrência nº 001/2021. Partes: Prefeitura Municipal de Água Clara/MS e a empresa: GTX Construtora e Serviços - Ltda. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução do serviço de drenagem de águas pluviais e pavimentação, no Jardim Primavera II, conforme contrato de repasse de nº 908023/2020/MDR/caixa - convênio realizado entre o Ministério do Desenvolvimento e o Município de Água Clara/MS conforme projeto básico, memorial descritivo, cronograma físico financeiro e planilha orçamentária. **Valor Total: R\$ 3.448.329,33 (Três Milhões, quatrocentos e quarenta e oito mil, trezentos e vinte e nove reais e trinta e três centavos).** Vigência: A vigência do contrato será de 09 (nove) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada desde que haja interesse das partes, até o máximo permitido por lei; Data: 27/09/2021. Assinam: Contratante: Prefeita Municipal - Gerolina da Silva Alves - Glaycon Rodrigues Ignácio - Secretário Municipal de Infraestrutura. Contratada: GTX Construtora e Serviços - Ltda - Ivan Felix de Lima - Representante.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RESULTADO. Processo Administrativo nº 151/2021. Pregão Eletrônico nº 025/2021. O Município de Água Clara/MS, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 503, de 18 de agosto de 2021, publicada no Diário Oficial do Município de Água Clara, com base no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de outubro de 2019 e Decreto Municipal 060/2018. Resolve: Adjudicar o objeto do Processo Administrativo nº 151/2021, na modalidade Pregão Eletrônico nº 025/2021, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de caminhão basculante, novo 0 km, por meio do Convenio nº 909.584/2020, Proposta 025196/2020 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA/Município de Água Clara/MS, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos, a licitante vencedora no menor valor, conforme relacionado abaixo: Resultado da Licitação: Empresa: Torino MS Comercial de Veículos Ltda, CNPJ/MF nº 27.213.640/0001-36, Valor: R\$ 461.000,00 (Quatrocentos e sessenta e um mil reais). Valor total global: R\$ 461.000,00 (Quatrocentos e sessenta e um mil reais), o prazo de vigência será contada a partir da data de sua assinatura, pelo período de 06 (seis) meses.

Água Clara/MS, 28 de setembro de 2021.

IZEQUIAS MOREIRA DIAS

Pregoeiro

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RESULTADO. Processo Administrativo nº 149/2021. Tomada de Preços nº 04/2021. O Município de Água Clara/MS, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designado pelo Decreto GAP-PGM Nº 90/2021, de 24 de setembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Município de Água Clara/MS, com base na lei nº 8.666/1993. resolve: Adjudicar a contratação de empresa especializada para execução de reforma de ponte de madeira com extensão de 12,5m e largura de 4,0m na Ponte Vista Alegre, após a usina São Domingos, coordenadas geográficas: 19º 49' 6" S - 53º 22'

20" W, conforme o Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Composições Analíticas com Preços Unitários, Relação de Madeiramento, Bonificação e Despesa Indireta - BDI e Cronograma Físico Financeiro, Edital e seus anexos. Resultado da Licitação: Empresa: CONSTRUTORA GOMES ENGENHARIA EIRELI, CNPJ 36.997.232/0001-03. Valor Total: R\$ 35.769,68 (Trinta e cinco mil, setecentos e sessenta e nove reais e sessenta e oito centavos)

Água Clara/MS, 28 de setembro de 2021.

GUILHERME NASCIMENTO BARBOSA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA
Estado do Mato Grosso do Sul
Extrato da Nota de Empenho

Nota de Empenho Nº: **2482/2021** Emitido em: 24/09/2021

Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº0006/21

Fornecedor NEVES PAPELARIA LTDA-ME

Objeto: Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 01320/21

Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000072/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 6 - Mod. Formatada: 6 - SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE EM ATENDIMENTOS AS DEMANDAS DAS

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002 e posteriores alterações
Valor: R\$ 363,00 trezentos e sessenta e três reais *****
Dotação: 04.122.0039.2046.0000 3.3.90.30.99
1.00.000

Água Clara 24/09/2021

MARLON LOUREIRO DE TOLEDO
CONTADOR - CRC: 013983/O-2/MS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
TRABALHO E HABITAÇÃO**

RESOLUÇÃO 07/2021

ROSANGELA BENTO DE CAMARGO FINI, Presidente do Comitê Gestor do Fundo Municipal de Investimento Social do Município de Água Clara - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições lhe foram conferidas por lei e considerando a aprovação por unanimidade dos membros do Comitê Gestor do Fundo Municipal de Investimento Social;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a Prestação de contas de Abril a Junho de 2021 do FMIS - Fundo Municipal de Investimento Social;

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Água Clara, 24 de Agosto de 2021.

ROSANGELA BENTO DE CAMARGO FINI

Presidente Comitê Gestor do Fundo

Municipal de Investimento Social - CGFMIS

RESOLUÇÃO 32/2021

ROSANGELA BENTO DE CAMARGO FINI, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Água Clara - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições lhe foram conferidas por lei e considerando a aprovação por unanimidade dos membros do Conselho



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº. 211/2021

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 28 DE SETEMBRO DE 2021.

ANO I

Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a Prestação de Contas de Abril a Junho de 2021 das contas que compõe o Fundo Municipal de Assistência Social (FNAS – Fundo Nacional de Assistência Social, FEAS – Fundo Estadual de Assistência Social, FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social, FMIS – Fundo Municipal de Investimento Social);

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Água Clara, 24 de Agosto de 2021.

ROSANGELA BENTO DE CAMARGO FINI

Presidente do Conselho Municipal
de Assistência Social - CMAS

RESOLUÇÃO 33/2021

ROSANGELA BENTO DE CAMARGO FINI, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições lhe foram conferidas por lei e considerando a aprovação por unanimidade dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a Correção do Relatório do Demonstrativo do Governo Estadual referente ao ano de 2020;

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Água Clara, 13 de Setembro de 2021.

ROSANGELA BENTO DE CAMARGO FINI

Presidente do Conselho Municipal
de Assistência Social – CMAS

RESOLUÇÃO 34/2021.

Alterar os artigos 2º, 4º, 5º e 6º da Resolução nº 26/2021 do CMAS, que estabelece critérios para provisão de Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social.

ROSANGELA BENTO DE CAMARGO FINI, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições lhe foram conferidas por lei e considerando a aprovação por unanimidade dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO: A Portaria nº58, de 15 de abril de 2020 da Secretaria Nacional de Assistência Social do Ministério da Cidadania, que aprova a nota Técnica nº 20/2020, que traz orientações gerais acerca da regulamentação, gestão e oferta de Benefícios Eventuais no contexto de enfrentamento aos impactos da pandemia da COVID, causada pelo novo coronavírus, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o artigo 2º, da resolução nº26/2021 do CMAS- Conselho Municipal de Assistência Social, passando a vigorar com a seguinte redação;

Art. 2º - *A renda per capita familiar não deve ser considerada como critério para concessão do benefício eventual durante a situação de calamidade pública advinda da pandemia, pois durante esse período famílias em situação de vulnerabilidade podem ter sua situação agravada, ao tempo*

em que famílias que anteriormente não precisavam de suporte da assistência social, pode demanda-las.

Art. 2º - Alterar o artigo 4º, da resolução nº26/2021 do CMAS- Conselho Municipal de Assistência Social, passando a vigorar com a seguinte redação;

Art. 4º - *Os locais de atendimento as famílias serão CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, quando se tratar de serviços vinculados a proteção social básica e no CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social, quando se tratar de serviços de proteção social especial, no que se refere concessão de passagens para pessoas em situação de rua, ou outros atendimentos e/ou acompanhamentos realizados pelo CREAS e no Órgão Gestor quando a demanda de atendimento ultrapassar a capacidade dos serviços e /ou em situação de emergência /calamidade pública.*

Art. 3º - Alterar o artigo 5º, da resolução nº26/2021 do CMAS- Conselho Municipal de Assistência Social, passando a vigorar com a seguinte redação;

Art. 5º - *Ficam facultadas aos técnicos de nível superior das equipes de referência do SUAS a avaliação para concessão, manutenção e cessão do benefício eventual.*

§ 1º- *Ao técnico de nível superior do Órgão Gestor fica facultada a avaliação para concessão caso a demanda ultrapassar a capacidade de atendimento dos serviços e /ou em situação de emergência /calamidade pública.*

§ 2º- *Para a concessão do benefício será necessário preenchimento de instrumental elaborado pelo Órgão Gestor e a emissão de relatório a ser elaborado pelo técnico.*

Art. 4º - Alterar o artigo 6º, especificamente nos itens que se refere ao prazo de requerimento da resolução nº26/2021 do CMAS- Conselho Municipal de Assistência Social, passando a vigorar com a seguinte redação;

Art. 6º - (...)

Prazo de Requerimento: A situação de calamidade ocasionada pela pandemia da COVID 19, poderá fazer com que as famílias e indivíduos atendidos precisem de um tempo maior enfrentarem a vulnerabilidade vivenciada, desta forma os técnicos de nível superior terão autonomia para definir o prazo de concessão, mediante elaboração de relatório justificando a necessidade de prorrogação.

Art. 11º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Água Clara, 13 de Setembro de 2021.

ROSANGELA BENTO DE CAMARGO FINI

Presidente do Conselho Municipal
de Assistência Social - CMAS



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº. 211/2021

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 28 DE SETEMBRO DE 2021.

ANO I

CÂMARA MUNICIPAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL – 2º QUADRIMESTRE

XML nr.: 1

AGUA CLARA
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
Relatório de Gestão Fiscal
Anexo 1 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro até Agosto - 2º Quadrimestre/2021

RF, Art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo 1

28/09/2021

Nr.	G1 - DESPESA COM PESSOAL	Despesas Liquidadas												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
		Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021	Mai/2021	Jun/2021	Jul/2021	Ago/2021		
1	DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	212.168,77	188.450,66	233.156,05	486.560,84	223.153,76	246.858,44	255.070,38	253.426,98	258.323,19	262.459,97	252.600,52	255.209,93	3.127.439,49	0,00
2	Pessoal Ativo	212.168,77	188.450,66	233.156,05	486.560,84	223.153,76	246.858,44	255.070,38	253.426,98	258.323,19	262.459,97	252.600,52	255.209,93	3.127.439,49	0,00
3	Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	177.930,67	172.296,16	181.893,00	411.165,96	183.093,31	202.501,66	203.613,01	206.579,59	210.437,06	215.416,94	205.409,24	207.541,33	2.577.879,93	0,00
4	Obrigações Patronais	34.238,10	16.154,50	51.263,05	75.394,88	40.060,45	44.356,78	51.457,37	46.847,39	47.886,13	47.041,03	47.191,28	47.668,60	549.559,56	0,00
5	Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	212.168,77	188.450,66	233.156,05	486.560,84	223.153,76	246.858,44	255.070,38	253.426,98	258.323,19	262.459,97	252.600,52	255.209,93	3.127.439,49	0,00

Nr.	G2 - APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	Valor	% Sobre a RCL Ajustada
16	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)		92.795.428,04
17	(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)		0,00
18	(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)		0,00
19	= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = [IV - V - VI]²		92.795.428,04
20	DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)		3.127.439,49
21	LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 6% da RCL Ajustada (VII)		5.567.725,68
22	LIMITE PRUDENCIAL (X) (parágrafo único do art.22 da LRF) - (X) = (0,95*IX)		5.289.339,40
23	LIMITE DE ALERTA (XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - (XI) = (0,90*IX)		5.010.933,11

TABELA 1.1 TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DTP- DESPESA TOTAL COM PESSOAL ***3

Nr.	G3 - TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DTP- DESPESA TOTAL COM PESSOAL	Quadrimestre/Semestre do Exercício em que o ente excedeu o limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte		
		Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b - d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
24	TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DTP²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota Explicativa



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº. 211/2021

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 28 DE SETEMBRO DE 2021.

ANO I

Instruções de Preenchimento:

Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos. (Pág. 541 do MDF 11ª Edição)

A liquidação do empenho relativo à Folha de Pagamento deverá ocorrer no mesmo mês em que for verificada a prestação efetiva do serviço, pelos empregados ou servidores públicos. (Pág. 542 do MDF 11ª Edição)

No campo "Nota Explicativa" devem ser explicitadas informações relevantes sobre os números apresentados no demonstrativo. Como exemplo de informações relevantes podem se destacar as inclusões de despesas do período de competência que não transitaram pela execução orçamentária; a utilização de regras para o cálculo da despesa com pessoal diferentes das regras constantes no MDF 11ª Edição; além de outras identificadas pelo gestor. Na nota deverão constar também as medidas corretivas adotadas ou a adotar, se o ente ultrapassar qualquer dos limites (conforme página 554 do MDF 11ª Edição). Ver com o Max - documento condicional.

Notas:

***1 A linha "Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)" se referem àquelas despesas relativas à mão de obra, constantes dos contratos de terceirização, empregada em atividade-fim da instituição ou inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo respectivo plano de cargos e salários do quadro de pessoal, serão classificadas no grupo de despesa 3 – Outras Despesas Correntes, elemento de despesa 34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização. Essas despesas devem ser incluídas no cálculo da despesa com pessoal por força do §1º do art. 18 da LRF (Pág. 522 do MDF 11ª Edição).

***2 A linha "Receita Corrente Líquida Ajustada VII" será o parâmetro para a verificação do cumprimento do limite da despesa com pessoal (Pág. 553 do MDF 11ª Edição).

***3 Caso o Poder ou órgão esteja com a despesa de pessoal acima do limite máximo deverá apresentar, na nota de rodapé, a Tabela 1.1 – Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa com Pessoal (conforme página 555 do MDF 11ª Edição). E deverá ser demonstrada enquanto o ente estiver acima do limite máximo.